

-----ATA NÚMERO 29/2024-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM VINTE CINCO DE JULHO DO ANO DOIS MIL E  
VINTE QUATRO.**-----

-----Aos vinte cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara Maria Cristina Andrade Pedra Costa, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Bruno Miguel Camacho Pereira e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, João José Nascimento Rodrigues, Nádia Micaela Gomes Coelho, Helena Maria Pereira Leal, Vítor Hugo Rodrigues de Jesus, Ana Fernanda Osío Bracamonte e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Jorge Duarte Ascensão Pontes, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão da Administração Geral.-----

---Presente ainda o Senhor Amílcar Xavier Caires Nunes, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Vereador Rúben Dinarte Silva Abreu, da Coligação Confiança.-----

---Verificado o quórum, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO:** - Iniciando este período a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, e em relação ao Parque de Santa Catarina, alçou dois alertas, um relativo ao estado da relva e outro referente à segurança, uma vez que as infraestruturas dos concertos ainda se encontram montadas e quer o palco quer as estruturas de iluminação não têm quaisquer barreiras de segurança ou delimitações, constituindo um perigo para as crianças que frequentam aquele parque, cabendo à Câmara a segurança do espaço.-----

-----Intervindo sobre o assunto, a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu conta que estivera no dia anterior, pela manhã, no Parque de Santa Catarina e à semelhança dos anos anteriores, o relvado está em mau estado devido à intensa atividade no local, mas o tipo de relva, recupera rapidamente. Referiu ainda que a entidade promotora dos eventos recentes foi contactada, tendo sido dada a garantia de que iriam retirar as infraestruturas durante a tarde de ontem, com exceção do palco, mas iria solicitar aos serviços o ponto de situação.-----

-----A Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, a este propósito, referiu que o espaço deve ter condições de segurança, quer humanas quer físicas, e neste seguimento, as entidades promotoras dos eventos, devem ser notificadas no sentido de garantir a segurança do espaço.-----

-----Usando agora da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva

Gouveia, da Coligação Confiança, fez referência a uma obra particular no Caminho de Santo António, que teve no início um pedido de execução de obras de reabilitação, entretanto alvo de obras de ampliação. A este propósito acrescentou já existirem várias reclamações no FunchalAlerta e o munícipe refere que a obra continua, em incumprimento com o projeto apresentado.-----

-----Sobre esta questão, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, clarificou que a obra em questão já foi alvo de várias reclamações e o processo esteve disponível para consulta dos interessados, esclarecendo também que os serviços já reanalisaram o projeto e confirmam que as obras estão a cumprir com o projeto apresentado e licenciado, mencionando ainda que os interessados já foram informados acerca do processo.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, lembrou uma obra particular a decorrer na Rua das Courelas, questionando o ponto de situação da mesma, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que o projeto está devidamente licenciado, existindo porém alguns danos na via pública, mas por força da garantia da obra, o promotor irá proceder à sua reparação, tendo já sido notificado nesse sentido. Aludiu ainda ao facto de ter existido a apresentação de um projeto de alterações, mas apenas ao nível da compartimentação, não ao nível da volumetria, e foi com esta alteração, que a casa do lixo que

anteriormente tinha outra localização, foi alterada, de forma a melhorar as acessibilidades para a recolha do lixo, estando devidamente autorizado.-----

-----Continuando, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse ter sido abordado por dois moradores residentes no Caminho das Lajinhas, que se encontram a efetuar obras de construção de duas garagens, tendo sido abordados por funcionários da Câmara que procederam ao embargo das mesmas e conseqüente processo de contraordenação, solicitando que seja verificada a situação, informando ainda que os moradores informaram que aquando dos acordos de cedência, ficara estipulado que poderiam construir as garagens.-----

-----Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, começou por referir que a opção de retirar as viaturas da via pública é de salutar, no entanto, e mesmo que esteja previsto no acordo de cedência, a construção de uma garagem tem que ser objeto de licenciamento e de entrega de projeto.-----

-----Usando agora da palavra, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, lembrou a questão do Caminho de Santa Quitéria e falta de pressão de água, ao que a Senhora Vereadora Nádia Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que foram identificadas quatro ruturas na rede, sendo as mesmas reparadas pelos serviços camarários entre os dias 10 e 12 de julho. No entanto, após a reparação, surgiram mais reclamações que os

serviços, após análise, verificaram que alguns dos ramais ainda carecem de ser substituídos, reforçando que estão a se estudadas as várias hipóteses para a situação estar a ocorrer.-----

-----Tomando a palavra, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, referiu: “Uma vez público que o Município do Funchal passa a integrar a rede de cidades do “Proinfância”, numa parceria com a Fundação “La Caixa” e que a ASA vai implementar e gerir o projeto, parceria esta que certamente sublinha o compromisso com o desenvolvimento e bem-estar das crianças no nosso município, questiono a viabilidade financeira do projeto, quais os objetivos até ao final do mesmo e como serão garantidos os recursos necessários para a sua manutenção”. -----

-----Sobre este assunto, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, aludiu que a Câmara Municipal do Funchal e a Fundação “La Caixa”, irão assinar um acordo de colaboração que pretende apoiar as famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social para lhes oferecer um futuro cheio de oportunidades. “Trata-se do programa Proinfância, desenvolvido pela Fundação “La Caixa” com o objetivo de quebrar o ciclo transgeracional de pobreza que se transmite de pais para filhos, e de oferecer, aos mais jovens, oportunidades de futuro. Refiro ainda que a entidade “chapéu” e coordenadora, selecionada em concurso para gerir e implementar o programa será a ASA, uma associação sem fins lucrativos e IPSS que desenvolve trabalho de cariz social com vista à criação de melhores condições de vida para

as famílias mais vulneráveis e esta participação será efetuada através de duas Juntas de Freguesia, a de Santo António e do Monte que irão receber um financiamento de cem mil euros/ano para operacionalizar o projeto em parceria com outras entidades, como as Casas do Povo e os Agrupamentos de Escoteiros e de forma a permitir a que estas crianças e famílias tenham acesso a serviços e bens suplementares de forma gratuita, nomeadamente reforço educativo, educação não formal e tempos livres, apoio educativo familiar, apoio psicoterapêutico individual e familiar, sendo que, em circunstâncias normais, dificilmente conseguiriam aceder a estes serviços”, frisou-----

-----Intervindo novamente sobre o tema, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, questionou se o projeto decorreu na sequência do Relatório "Portugal Balanço Social 2022", cujo sumário executivo apresenta indicadores preocupantes para a Madeira e conseqüente para o Funchal ou se foi iniciativa da Câmara, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que havia sido por iniciativa da Câmara, mas que teria de ser um projeto com uma estrutura específica e consolidada com recursos externos.-----

-----Continuando, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, questionou qual a durabilidade do projeto, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que não tem uma duração específica, uma vez que a sua vertente sustentável, irá permitir a integração

de especialistas que irão acompanhar estas crianças e respetivas famílias ao longo do seu processo de desenvolvimento enquanto necessitarem, o que poderá demorar anos.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, deixou alguns alertas no que concerne à falta de sinalização decorrente de obras públicas, nomeadamente na entrada do túnel, junto aos Bombeiros Sapadores, cuja diferença de cotas do pavimento não estava sinalizada, bem como ao nível das intervenções no que respeita às empreitadas das águas, que, por vezes, após a intervenção para colocação das válvulas redutoras de pressão, o piso fica sem o betuminoso por cima e deveria ser colocado um piso provisório, antes da pavimentação, por forma a evitar as arestas vivas, tornando-se menos agressiva a circulação rodoviária.-----

-----Relativamente à primeira situação, o Senhor Vice-Presidente Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que no próprio dia, alertou os serviços para a falta de sinalização no local, tendo sido comunicado o reparo ao empreiteiro.-----

-----Intervindo a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, alertou também para a demora na execução das obras da empreitada a decorrer no Caminho Velho da Ajuda, que tem causado grandes transtornos naquela zona da cidade, ao que a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que o atraso deve-se ao facto de aquando do levantamento cadastral ter sido efetuado, foi projetado a

aquisição de tubos com determinada dimensão e após a obra se ter iniciado no terreno, ter sido verificado que o diâmetro dos tubos não era o correto, o que obrigou a nova encomenda e de novo material que está a atrasar consideravelmente a duração da obra, tendo a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, acrescentado que o levantamento cadastral que foi efetuado previamente à execução destas empreitadas apresenta muitos erros.-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

**1 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:**-----

----- - **Concurso Limitado por Prévia Qualificação Com Publicidade Internacional para a Aquisição e Instalação de um Sistema de Videovigilância para a Cidade do Funchal – Ata de Esclarecimentos e Erros e Omissões – Ratificação de**

**Despacho:** - Em face do respetivo processo e considerando o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, datado de 18/julho/2024, que aprovou, ao abrigo do estatuído no número três do artigo trinta e cinco, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, a emissão de resposta ao



concorrente “MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.”, respeitante à aquisição de serviços mencionada em título, pelos esclarecimentos solicitados, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Coligação Confiança, ratificar o citado despacho nos termos do disposto previsto no artigo cinquenta, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, retroagindo os efeitos desta ratificação à data do despacho.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Esta proposta refere uma ratificação a uma decisão que compete à Câmara, entretanto já tomada pelo vereador. Por tal facto os vereadores da Confiança abstêm-se”.-----

## **2 - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS:-----**

----- - **Atribuição de Isenção de Pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI):** - Em relação ao requerimento apresentado (E-29544/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma, localizada à Rua da Venezuela, n.º 32 – fração E – freguesia de São Martinho, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (refª 489/DJ/UP/2024), a

proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira:-----

---"Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de regulamento municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o "*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*", Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, n.º 195/2023, Série II de 2023-10-09; d) No âmbito da alteração do Regulamento, nos termos acima mencionados, a

isenção de pagamento do IMT é reconhecida em momento anterior à data de aquisição do imóvel, pelo que esta edilidade só poderá quantificar o respetivo benefício fiscal concedido, após a concretização do negócio jurídico pelos interessados; e) Os interessados, melhor identificados em anexo, subscreveram requerimento, ao abrigo do sobredito regulamento, solicitando a atribuição de isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição de um imóvel sito à Rua da Venezuela n.º 32 – fração E - 9000-127 Funchal, freguesia de São Martinho, inscrito sob o artigo matricial 3917, com VPT de 36.611,05€, julgando cumprirem as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; f) Feita a análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; g) Constitui, também, requisito para atribuição do benefício peticionado, que o pedido seja apresentado antes da data de aquisição do imóvel, requisito este que se encontra verificado; h) Atualmente, os requerentes não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal. Nessa medida, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e

artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, *ex vi* do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT, relativamente à fração autónoma inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 3917, da freguesia de São Martinho, com o VPT de 36.611,05€, destinado à habitação própria e permanente dos requerentes, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação; II. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição da fração autónoma; III. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

### **3 – CEDÊNCIA GRATUITA DE EQUIPAMENTOS:-----**

#### **----- - Aceitação da cedência gratuita ao Município de equipamentos de salvamento e desencarceramento: -**

Submetida pelo Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, foi presente e unanimemente aprovada a seguinte deliberação:-----

---“Considerando que: a) Nos termos da alínea j), do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil; b) Em conformidade com a alínea o), do n.º 3 do artigo 3.º da Orgânica do Serviço Regional

de Proteção Civil, IP-RAM, doravante SRPC, constante no Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, na sua atual redação, compete a este organismo apoiar técnica e financeiramente as associações humanitárias de bombeiros e outras instituições que mantenham corpos de intervenção operacional na área do socorro e emergência, devidamente homologados e que, nos termos da lei, sejam considerados agentes de proteção civil ou com estes especialmente cooperem; c) O Corpo de Bombeiros Sapadores do Funchal é considerado um agente de proteção civil, estando na direta dependência do Município do Funchal; d) O Conselho Diretivo do SRPC deliberou, em 2 de maio de 2024, a cedência a título definitivo e gratuito de um conjunto de equipamentos de Salvamento e Desencarceramento ao Município do Funchal; e) Essa mesma cedência necessita de ser formalizada através de um auto; f) Nos termos da alínea j), do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, é competência da Câmara Municipal aceitar as doações efetuadas ao Município. **Face a tudo o que antecede, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte:** 1 - Aceitar a doação do SRPC, deliberada pelo respetivo Conselho Diretivo em 2 de maio de 2024, dos equipamentos de salvamento e desencarceramento compostos por um grupo energético-elétrico portátil, duas baterias, um carregador e uma mangueira core, no valor global de €11.444,74 (onze mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos); 2 - Aprovar a minuta do Auto de Cedência a Título Definitivo e Gratuito, anexo à presente

deliberação e da mesma parte integrante; 3 - Mandatar o Vice-Presidente da Câmara Municipal, e titular do Pelouro da Proteção Civil e Bombeiros, no sentido de representar o Município do Funchal e proceder à formalização da cedência dos referidos equipamentos, mediante a assinatura do Auto referido no número anterior. 4 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.--

**4 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA/Isenção de Taxas:** - Acompanhado da informação da Divisão Jurídica, (refª 481/DJ/DJ/2024), foi presente o requerimento (E-2622/2024), solicitando a isenção de taxas municipais pelo uso de um espaço no Jardim Almirante Reis, freguesia de Santa Maria Maior, durante o ano de 2024, por ocasião da realização da “Feira da Lagartixa”, destinado à angariação de fundos, tendo a Câmara deliberado deferir, por unanimidade.-----

---Intervindo a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se este executivo teria competência para isentar taxas em anos distintos do atual, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu afirmativamente, uma vez que são processos que se encontram ativos, conforme parecer do Departamento Jurídico.-----

**5 - URBANISMO:**-----

-----**5.1 - Distrate de Escritura:** - Em presença dos requerimentos (E-2474 e 3988/2024, sub-proc.º 2020000097), solicitando a emissão de declaração de sujeição do edifício situado ao Impasse 1 da Rua Nova do Comboio, n.º 13-A, freguesia de Santa Luzia, ao regime de propriedade horizontal, a Câmara, deliberou, nos termos e condições expressas na informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 335/DAJU/2024/VN), aprovar, com os votos contra da Coligação Confiança o distrate da escritura, sendo realizada uma nova escritura de cedência, para a transmissão da parcela de terreno com a área de 220.20m2 necessária à concretização de 5 estacionamentos públicos e uma raquete de viragem, de acordo com a configuração do polígono da área cedida, apresentada no projeto de alterações.-----

---Intervindo sobre este processo, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que aquando do pedido da Propriedade Horizontal, foi detetado que existia uma alteração, não na área mas no perímetro da área cedida e com construção já efetuada, pelo que é necessário efetuar o distrate da primeira escritura e realizar uma nova escritura.-----

---Usando da palavra, o Senhor Vereador Amílcar Nunes, da Coligação Confiança, questionou se havia ocorrido alguma alteração dos arquitetos ao longo do projeto, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu negativamente.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “Em 2021, no âmbito de uma operação urbanística, foi feita uma escritura de cedência para o município de uma área de 220 m2 com o objetivo de integrar o domínio público e, em 2023, os serviços municipais verificaram que o promotor acabou por construir uma piscina nessa área, emitindo ordem de embargo e suspensão dos trabalhos. Sabendo que o promotor não só, não realizou os trabalhos de correção, como procurou contornar a violação apresentando um projeto de alterações que mantinha a piscina no mesmo local, considera-se que o vereador do Urbanismo, ao firmar o seu despacho de deferimento a esta intenção, está a favorecer este promotor privado na utilização de um espaço que é público, algo que não está acessível a qualquer outro munícipe, e ainda beneficia quem desrespeita as emanações camarárias. Assim, os vereadores da Confiança votam contra esta proposta que, em última análise, visa a legalização da construção de uma piscina em terreno público, por parte de um promotor privado”.-----

-----**5.2 - Declaração de Caducidade**: (Os processos agendados sob os números 350, 351 e 352, foram retirados e remetidos ao respetivo serviço).-----

----- - Relativamente ao processo apresentado (E-4103/2024, sub-proc.º 2009000816), solicitando a revogação do alvará de loteamento n.º 122/79, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos e fundamentos da informação da Divisão de Assessoria do Urbanismo (refª 311/DAJU/2024/VN), proceder à caducidade do



ato administrativo que aprovou o projeto de alterações ao alvará de loteamento n.º 122/79, localizado à Entrada da Pedra Sina, freguesia de Santa Maria Maior, por falta de apresentação dos projetos de especialidade, no prazo de seis meses, e revogação do referido alvará de loteamento.-----

**6 – REABILITAÇÃO URBANA – Prédios Devolutos:** - Perante o requerimento/exposição apresentado (E-23214/2024), solicitando a retirada de classificação de prédio devoluto, do imóvel situado à Calçada da Cabouqueira, n.º 58, freguesia de São Pedro, em virtude do mesmo não se encontrar devoluto, a Câmara, com base na informação da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (refª 496/DJ/UP/2024), tomou, por unanimidade, a deliberação que abaixo se transcreve, submetida pelo Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----

---“Considerando que: a) Nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2006, na sua redação atual, considera-se como devoluto o prédio ou fração autónoma que durante um ano se encontre desocupado (art.º 2.º, n.º 1), relevando como indícios de desocupação a inexistência de contratos em vigor e de faturação, no que concerne a consumos de água, gás, eletricidade e telecomunicações e a existência cumulativa de consumos desmesuradamente baixos de água e eletricidade (art.º 2.º, n.º 2, als. a) a c)); b) O Decreto-Lei n.º 287/2003, na sua redação atual, que aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e o Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), prevê no seu

artigo 112.º, n.º 3, al. a), que a taxa de IMI é elevada ao triplo no caso de prédios urbanos e/ou frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de um ano; c) A competência, para a identificação dos prédios ou frações autónomas que poderão ser classificados como devolutos, compete aos Municípios, conforme estabelece o n.º 1, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, devendo ser, posteriormente, comunicada à Autoridade Tributária a referida identificação (n.º 4); d) Tendo em conta a competência *supra* referida, o Município do Funchal, através do seu órgão executivo, desenvolveu procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas suscetíveis de serem qualificados como devolutos, resultando uma lista dessas mesmas edificações, por se ter verificado não haver registo de contrato de fornecimento de água ou eletricidade há mais de um ano ou não existir registo de faturação mínima exigível relativa ao consumo de água ou eletricidade; e) Por deliberação de Reunião de Câmara, datada de 15 de dezembro de 2018, foi aprovada a Lista Final de Prédios Devolutos do ano de 2018, constando da aludida lista o prédio situado na Calçada da Cabouqueira, n.º 58, 9000-171 Funchal, identificado na matriz predial urbana, sob o artigo matricial 1284 da freguesia de São Pedro; f) O requerente, na qualidade de proprietário do imóvel acima referido, apresentou exposição (Entrada n.º 23214/2024, de 29 de maio de 2024), alegando que o referido prédio não poderia continuar a deter a classificação de

devoluto, uma vez que após a aquisição do prédio por este, foram realizadas obras de reabilitação urbana e de ampliação de edifício e que uma vez terminadas, o referido prédio constitui a sua habitação principal, tendo junto para o efeito, alguma documentação comprovativa (certidão permanente do imóvel em questão, Alvará de autorização de utilização n.º 139/2023, faturas correspondentes aos consumos de eletricidade desde o ano 2023 até à presente data e por último, certidão do domicílio fiscal); g) Da exposição apresentada, foi possível aferir, que o requerente, adquiriu o imóvel a 13 de novembro de 2020 e que o prédio em questão foi objeto de obras de reabilitação urbana e de ampliação do edifício, autorizadas e certificadas pela Câmara Municipal do Funchal, pelo Alvará de Obras n.º 237/2021, de 27 de outubro de 2021, no âmbito do subprocesso 2020000386, que decorreu no Departamento de Urbanismo; h) Mais tarde, após concluídas as obras supracitadas, foi atribuído ao requerente, autorização de utilização do prédio em questão, através do Alvará de autorização de utilização n.º 139/2023, de 13 de outubro de 2023; i) Deste modo, o presente caso, encontra-se abrangido pela exceção prevista na alínea b), do artigo 3.º do DL n.º 159/2006, de 8 de agosto, que refere expressamente que “Não se considera devoluto o prédio urbano ou fração autónoma”; “b) Durante o período em que decorrem obras de reabilitação, desde que certificadas pelos municípios”, prevendo ainda, a alínea c) do mesmo número, que não se considera igualmente devoluto, o prédio urbano “cuja

conclusão de construção ou emissão de licença de utilização ocorreram há menos de um ano”; j) Podendo por isso concluir-se que estão refutadas as presunções legais de que o prédio se encontra, hodiernamente, devoluto, desde 2021; k) Ainda da restante documentação entregue pelo requerente à sua exposição, foi possível verificar que o prédio em questão constitui a sua residência fiscal, conforme certidão do domicílio fiscal apresentada, e que se encontram associados ao mesmo, contrato de água e de eletricidade, cujos consumos se revelam superiores aos estabelecidos pelo DL n.º 159/2006, de 8 de agosto, no seu artigo 2.º, desde o ano 2022; l) Tendo em conta tudo o *retro* exposto, em face das alterações das circunstâncias que motivaram a classificação do referido prédio como devoluto, e atendendo ao facto do proprietário do imóvel ter apresentado elementos probatórios bastantes de que o prédio, desde o ano 2021, não se encontra devoluto, não subsiste qualquer razão e fundamento para que o imóvel continue a deter a classificação de devoluto e, consequentemente, que se continue a aplicar a taxa majorada de IMI. Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere a expurga do imóvel, situado na Calçada da Cabouqueira, n.º 58, 9000-171 Funchal, identificado na matriz predial sob o artigo n.º 1284 da freguesia de São Pedro, na cidade do Funchal, da lista de prédios devolutos do Município do Funchal, procedendo-se, ulteriormente, à necessária comunicação à Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da sua

desclassificação como devoluto. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

**7 – CONCESSÃO DE APOIOS:**

**Atribuição de apoio financeiro no âmbito da realização da 13ª edição do “Funchal Outdoor”**: - Em presença do respetivo processo (I-16093/2024), a Câmara aprovou, por unanimidade, a proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, com o seguinte teor:--  
---"Considerando que: a) A sociedade por quotas “Miguel Roberto & Timóteo – Saúde e Bem-Estar, Lda.” solicitou apoio financeiro, bem como apoio logístico, de meios de socorro e isenção de taxas municipais, com vista à realização da 13.ª edição do evento “Funchal Outdoor”; b) O evento “Funchal Outdoor” tem vindo a ser apoiado pelo Município do Funchal nas anteriores edições, ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e a Atividades de Interesse Municipal”, em vigor até finais do ano 2021, no valor de 1.200,00€ (mil duzentos euros); c) Por se tratar de uma entidade com fins lucrativos, a mencionada sociedade não se encontra abrangida pelo universo de destinatários do Regulamento n.º 619/2022 (atual Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo); d) O referido evento, agendado para o dia 21 de agosto de 2024, surge na sequência das

celebrações do dia da Cidade do Funchal, com o objetivo de promover atividades físicas diversas para todos os residentes, através das atividades de ginásio para o contexto de "treino ao ar livre", levando as pessoas a conhecer o potencial dos treinos de grupo num ambiente *outdoor*; e) Esta 13.<sup>a</sup> edição incluirá, para além das atividades físicas e desportivas realizadas na edição anterior, novas atividades (náuticas, atividades para crianças e outros desportos de lazer), elevando o “Funchal *Outdoor*” a um nível ainda mais abrangente em termos de saúde e bem-estar; f) A realização do evento em apreço reveste-se de grande interesse para o Município do Funchal, não só pelo facto de estar inserido nas celebrações do Dia da Cidade do Funchal e contar com a participação de mais de 300 participantes, como também por se tratar de um evento que incentiva a prática desportiva como um fator preponderante para adoção de hábitos de vida saudável, que se enquadra nas políticas do Município, promovendo o “Desporto para Todos”; g) As taxas municipais em causa são a licença especial de ruído, no valor de 63,81€, e ocupação do espaço público, no valor de 125,53€; h) A sociedade por quotas “Miguel Roberto & Timóteo – Saúde e Bem-Estar, Lda.” não tem dívidas ao Município do Funchal; i) A verba solicitada tem o cabimento n.º 2024/3211, emitido em 19/07/2024. **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte:** 1 – Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando o

exposto na informação 153/DD/2024, de 18/07/2024, anexa à presente deliberação, aprovar a atribuição de um apoio no valor de 1.200,00€ (mil duzentos euros), bem como apoio logístico e de meios de socorro, à sociedade por quotas “Miguel Roberto & Timóteo – Saúde e Bem-Estar, Lda.”, com vista à realização da 13.<sup>a</sup> edição do evento “Funchal Outdoor”. 2 – Autorizar que o referido apoio seja formalizado por protocolo, a celebrar entre o Município do Funchal, representado pela Senhora Presidente da Câmara do Funchal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a sociedade por quotas “Miguel Roberto & Timóteo – Saúde e Bem-Estar, Lda.”. 3 – Designar como Gestor do Protocolo o Senhor Dr. Duarte Nélio Dias Oliveira, Diretor do Departamento de Juventude e Desporto. 4 – Considerando o interesse municipal do referido evento, conceder a isenção das taxas municipais (licença especial de ruído, no valor de 63,81€, e ocupação do espaço público, no valor de 125,53€), ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais. 5 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----  
---Intervindo sobre a concessão deste apoio, a Senhora Vereadora

Micaela Camacho, da Coligação Confiança, disse que à semelhança do valor das taxas é difícil quantificar o apoio logístico, mas tendo em conta a dimensão que o evento tem vindo a ganhar, seria importante pensar no alargamento do projeto a outras faixas etárias, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que a Câmara tem uma dinâmica implementada através da Divisão de Desporto com a realização de atividades desportivas com várias entidades e que cobrem outras faixas etárias, dando o exemplo recente da Semana do Desporto realizada na Praça do Município.-----

----- - **Concessão de apoios no âmbito do Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico e**

**Autorização de Despesa:** - Em face do respetivo processo e com base na informação da Divisão de Educação (ref<sup>a</sup> I-16155/2024), foi presente e aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação submetida pela Senhora Helena Leal, Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----

---“Considerando que: a) O Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico (RAMMEEB), foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 20 de abril de 2023 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 28 do mesmo mês e ano; b) Sem prejuízo das outras formas de publicitação impostas por lei, o citado diploma foi publicado na 2<sup>a</sup> Série do Diário de República, n.º 93, de 15 de maio, página 350 a 355, sob a referência “Regulamento n.º 524/2023”; c) A informação da



Divisão de Educação n.º 16155/2024, atesta que as candidaturas anexas cumprem com os requisitos patentes no RAMMEEB sendo, desta forma, elegíveis para a atribuição dos apoios em referência; d) Nos termos do n.º 2, do artigo 11.º do RAMMEE, os apoios ora deliberados consubstanciam-se na atribuição de vales que os estudantes beneficiários poderão usar nos estabelecimentos aderentes ao projeto e identificados na listagem fornecida pela Divisão de Educação; e) Por sua vez, os apoios serão materializados com a aquisição, por parte da Câmara Municipal, dos manuais e material escolar aos referidos estabelecimentos aderentes ao projeto. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a aprovação dos apoios constantes na informação da Divisão de Educação n.º 16155/2024, nos termos ali expostos. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

-----  
----- - **Atribuição de apoios no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo (RAAA) – Apoios ao Associativismo Desportivo e ao Programa Jovem Atleta para o ano de 2024:** - Perante o respetivo processo, a Câmara aprovou,

por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que se transcreve:-----

---“Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*; b) Estatui a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da Câmara Municipal *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*; c) A informação da Divisão de Desporto n.º 154/DD/2024, anexa à presente proposta de deliberação e da mesma parte integrante, que corporiza uma proposta de apoio financeiro aos clubes desportivos do concelho, com atletas de idade inferior a 15 anos, dando cumprimento ao n.º 5 do artigo 10.º do RAAA e à deliberação da Câmara Municipal de 9 de fevereiro do ano de 2023, que aprovou o *“Programa Jovem Atleta”*, tendo a deliberação da Câmara Municipal, de 15 de fevereiro do corrente ano atualizado o seu valor para vinte euros por atleta; d) Nos termos da informação referida na alínea anterior,

serão contemplados 2 clubes, beneficiando 157 jovens atletas; e) A informação da mesma unidade orgânica n.º 155/DD/2024, que emite parecer positivo no respeitante à concessão do apoio financeiro ao associativismo desportivo, contemplando 1 entidade; f) Estão cumpridas com as premissas constantes no n.º 1, do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicitado com a referência Regulamento n.º 619/2022 e publicado na 2ª Série do Diário da República, de 8 de julho, páginas 403 a 410. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º do RJAL e do n.º 3 do artigo 10.º do RAAA, delibere a atribuição dos seguintes apoios financeiros: **1.** O montante de **€ 3.140 (três mil cento e quarenta euros)**, a afetar ao “Programa Jovem Atleta”. **2.** O montante de **€ 2.205 (dois mil duzentos e cinco euros)**, ao exercício da atividade das associações desportivas. **3.** Os apoios ora aprovados, serão distribuídos nos termos do quadro anexo às informações referenciadas nas alíneas c) e e) dos Considerandos; **4.** Nos termos dos n.ºs 7 e 8, do artigo 11.º do citado regulamento, é designado como gestor do protocolo, o Dr. Nélio Duarte Dias Oliveira, Diretor do Departamento de Juventude e Desporto. **5.** A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21º do Regimento das Reuniões da

Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025. A verba a atribuir pela presente deliberação totaliza o valor global de **€ 5.345 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco euros)** e mereceu a informação de cabimento n.º 2024/3212”. A mencionada lista, ficará, por fotocópia, a fazer parte integrante da presente ata como anexo (A).-

----- - **Apoio à Conservação, Reparação e Beneficiação de Habitações Degradadas (PRESERVA)**: - A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação da Divisão de Valorização Social (refª I-16160/2024), aprovar a atribuição do “Apoio à Conservação, Reparação e Beneficiação de Habitações Degradadas - PRESERVA” às candidaturas apresentadas, conforme lista anexa à referida informação, com o valor total de 14.000,00€ (catorze mil, euros).-----

----- - **Apoio à Natalidade e Família (ANF)**: - Foi deliberado, por unanimidade, com base na informação da Divisão de Valorização Social (refª I-16116/2024), aprovar a atribuição do “Apoio à Natalidade e Família (ANF)” às candidaturas apresentadas, conforme lista anexa à mencionada informação, com o valor total de € 38.093,00 (trinta e oito mil e noventa e três euros).-----

----- - **“Comparticipação Municipal em Medicamentos”**: - A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação da Divisão de Valorização Social (refª I-16207/2024), aprovar a atribuição da “Comparticipação Municipal em Medicamentos” às candidaturas apresentadas, conforme lista anexa à referida informação, com o valor total de 24.570,00€ (vinte quatro mil,

quinhentos e setenta euros).-----

**8 – FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:----**

**----- - Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho – Homologação da Lista Final dos**

**Procedimentos de Seleção:** - Submetida pela Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----

---"Considerando que: a) O atual Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (RPMFOCT) foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 13 de dezembro do mesmo ano; b) O citado diploma foi publicado na 2.<sup>a</sup> Série do Diário da República, n.º 7, de 10 de janeiro de 2024, página 259 a página 268, sob a numeração e apresentação **Regulamento n.º 15/2024** e produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2024, de acordo com o seu artigo 33.º; c) A Câmara Municipal, em reunião ordinária 2 de maio, deliberou a abertura do procedimento de seleção dos projetos denominados: "Apoio técnico de multimédia em espetáculos e eventos", "; "Apoio técnico de luz em espetáculos e eventos"; "Todos contra o mosquito", "Formação na área da monitorização do mosquito Aedes Aegypti", "Formação na área de conservação e digitalização de coleções científicas", "Formação na área de digitalização de bibliotecas científicas" e em reunião ordinária de 23 de maio, do projeto denominado: "Gestão de Tesouraria", "Apoio administrativo

à Divisão de Informação Geográfica” e “Apoio informático à FNC.1508”; d) As Comissões de Avaliação (CA), designadas na mesma deliberação, levaram a cabo os atos associados ao supramencionado procedimento, tendo em vista a seleção dos participantes dos diversos projetos, culminando na elaboração das Listas de Ordenação Final. **Face aos considerandos acima expressos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte:** 1 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do RPMFOCT, homologar as Listas de Ordenação Final respeitante aos procedimentos de seleção identificados na alínea c), dos Considerandos; 2 - Incumbir a Senhora Vereadora Helena Maria Pereira Leal na definição, da data de início dos Programas por parte dos Participantes, sem prejuízo das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, de 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data, retificado pela Declaração de Retificação de 14 de fevereiro, de 2024, publicitada pelo Edital n.º 129/2024, da mesma data. 3 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

----- - **Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho – Abertura de procedimentos de candidaturas a projetos:**

- Subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) O atual Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (RPMFOCT) foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 13 de dezembro do mesmo ano; b) O citado diploma foi publicado na 2.<sup>a</sup> Série do Diário da República, n.º 7, de 10 de janeiro de 2024, página 259 a página 268, sob a numeração e apresentação **Regulamento n.º 15/2024** e produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2024, de acordo com o seu artigo 33.º; c) A informação da Divisão de Valorização Social (DVS) e respetivos anexos, parte integrante da presente deliberação e cujo teor se dá como integralmente reproduzido, propõe a abertura de um conjunto de procedimentos de seleção de participantes em Programas Municipais de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho, sob a égide do RPMFOCT. **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte:** 1 – Nos termos do n.º 1, n.º 2 e da parte final do n.º 4 do artigo 11.º do RPMFOCT, determinar a abertura dos seguintes procedimentos de seleção, nas condições propostas nas informações dos serviços enquadradores e

da DVS: - **Unidade de Gestão Participativa: 1** vaga – Projeto: Apoio à Unidade de Gestão Participativa; - **Serviço Municipal de Proteção Civil: 1** vaga – Projeto: Apoio ao planeamento na Proteção Civil; - **Divisão de Valorização Social: 1** vaga – Projeto: Monitorização dos apoios sociais; - **Divisão de Saúde e Bem-Estar: 1** vaga – Projeto: Apoio à monitorização e Avaliação da intervenção em Saúde e Bem-Estar. 2 – Em conformidade com o n.º 2 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, fixar o praxe de dez dias úteis para apresentação de candidaturas por parte dos interessados a concorrer aos projetos, sendo a data relevante para o início da contagem dos prazos a publicação no site oficial do Município do Funchal. 3 - Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas aprovadas para o projeto, fica autorizada a prorrogação do prazo para a apresentação de candidaturas, por igual período de 10 dias úteis, até um máximo de 3 vezes. 4 - Em caso de impedimento ou qualquer outra causa que nos termos da lei impeça a participação de algum dos membros das Comissões de Avaliação, designados em anexo, ficam desde já indicados como membros suplentes, o Dr. José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica e a Dra. Marília Rita Abreu Franquinho, Técnica Superior (Consultora Jurídica) afeta àquela unidade orgânica. 5 – Em conformidade com o estatuído no n.º 6 do artigo 11.º do RPMFOCT, determinar a remessa da lista final à Câmara Municipal, quando concluído o processo de seleção, tendo



em vista habilitar este órgão a proceder à respetiva homologação. 6  
- A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

**9 – RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR:**-----

----- - **Expropriação por utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à execução da obra pública denominada “Execução do Caminho Agrícola do Granel”, na freguesia de Santo António:** - Foi deliberado, por maioria, com abstenção da

Coligação Confiança, aprovar a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, submetida pela Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----

---"Considerando que: A Câmara Municipal do Funchal pretende realizar a obra pública denominada “Execução do Caminho Agrícola do Granel” na freguesia de Santo António, concelho do Funchal; O Sítio do Granel detém áreas com um ótimo potencial agrícola, do qual não é possível tirar melhor proveito devido ao difícil acesso aos terrenos cultiváveis, condicionando a realização das atividades agrícolas necessárias e o transporte dos fatores de produção e das colheitas; É intenção desta Câmara Municipal, com a construção desta infraestrutura viária, promover o desenvolvimento e a sustentabilidade da agricultura praticada nas zonas altas da freguesia de Santo António e suprimir a falta de

acessibilidade viária existente naquela zona agrícola; O projeto em causa desenvolver-se-á numa extensão total de aproximadamente 472 metros, incluindo a rede de abastecimento de água de rega, ligando o Caminho da Barreira ao Caminho do Trapiche, permitindo o acesso rodoviário e o abastecimento de água a várias explorações agrícolas; A referida ligação vai possibilitar o desenvolvimento da agricultura praticada na área em causa, que corresponde a cerca de 30 hectares, contribuindo para o rejuvenescimento do tecido agrícola e para o aumento da sua dimensão económica, dotando os agricultores de melhores condições à produção hortícola e frutícola; A concretização deste caminho agrícola consiste na criação de uma plataforma viária composta por uma faixa de rodagem, com duas vias e dois sentidos de circulação automóvel, que terá uma largura média de 4 metros, sendo ladeada por muro guia em betão, valeta para a recolha das águas pluviais com 0,50m, e, em função da orografia, muros de suporte, guia em betão e muros sobranceiros; A execução deste novo caminho agrícola foi aprovada no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020, designado PRODERAM 2020, financiado pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER); Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete a esta Autarquia a realização de investimentos nos domínios do Equipamento Rural e

Urbano; O artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2022/M, que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 32/2017/M, de 15 de setembro, que define o Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre da Região Autónoma da Madeira, estatui que compete aos municípios a construção da rede viária agrícola. Nos termos do artigo 103.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 605/72, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/72, de 18 de agosto, “As expropriações de bens imóveis para a construção, alargamento ou melhoramento de vias municipais consideram-se urgentes.” Para a concretização desta obra torna-se necessário a aquisição, com a maior urgência, das parcelas de terreno, e suas benfeitorias, assinaladas nas plantas parcelares/cadastrais em anexo, pois só assim se poderá dar início às obras e cumprir com o Plano de Trabalhos, prevendo-se que as mesmas sejam concluídas no prazo de 10 meses após o seu início; Considere-se ainda que o encargo a suportar com a aquisição destes prédios, no montante global de € 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco euros) se encontra previsto na Dotação Orçamental: Classificação Orgânica 02, Classificação Económica 070101, conforme documento em anexo; Face aos considerandos mencionados supra, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, no uso das competências

atribuídas pela alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, que aprovou o Código das Expropriações, na sua atual redação, requerer ao Governo Regional da Madeira, no âmbito da competência atribuída pelo artigo 90.º, n.º 1, da citada Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º, do mesmo diploma legal, declarar de utilidade pública, com carácter de urgência a expropriação e autorização de posse administrativa, das parcelas de terreno e de todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), abaixo identificadas e demarcadas nas plantas parcelares/cadastrais em anexo, pois as mesmas são indispensáveis à execução da obra pública anteriormente referida; Parcela de terreno, e suas benfeitorias, com a área de 84,00 m<sup>2</sup>, assinalada na planta parcelar/cadastral do projeto da obra, que confronta a Norte e Sul com o proprietário, Leste e Oeste com o Caminho, a destacar do prédio rústico localizado na Barreira, freguesia de Santo António, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3/1 da secção R, a favor do Estado Português; Parcela de terreno, e suas benfeitorias, com a área de 69 m<sup>2</sup>, assinalada na planta parcelar/cadastral do projeto da obra, que confronta a

Norte com o proprietário e com José Cândido Gomes Garanito, Sul com o proprietário e João Rodrigues Cafofo, Leste e Oeste com o proprietário, a destacar do prédio rústico localizado na Barreira, freguesia de Santo António, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 18, da Secção R, a favor de José Fernandes Carreira, Cabeça de Casal da Herança de; Parcela de terreno, e suas benfeitorias, com a área de 31 m<sup>2</sup>, assinalada na planta parcelar/cadastral do projeto da obra, que confronta a Norte com o proprietário e Maria Vera Caires de Sá, Sul e Leste com João Rodrigues Cafofo, e Oeste com João Rodrigues Cafofo e Maria Vera Caires de Sá, a destacar do prédio rústico localizado na Barreira, freguesia de Santo António, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 18, da Secção R, a favor de José Fernandes Carreira, Cabeça de Casal da Herança de, e Parcela de terreno, e suas benfeitorias, com a área de 207,00 m<sup>2</sup>, assinalada na planta parcelar/cadastral do projeto da obra, que confronta a Norte com o proprietário, Sul com Manuel Fernandes Manica, Leste com o Caminho e Oeste com a Vereda, a destacar do prédio rústico localizado no Trapiche, freguesia de Santo António, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 68/1, da Secção R, a favor de José Fernandes do Carmo, Cabeça de Casal da Herança de.”-----

---Intervindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, recordou que este Caminho já havia sido solicitado por vários moradores no anterior mandato e, na altura, foram criadas muitas dificuldades pelo PRODERAM para classificá-lo como

Caminho Agrícola, por não existirem parcelas suficientes, questionando se agora conseguiu-se identificar todas as parcelas.--

---Relativamente a este assunto, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, aludiu ao facto do processo ter sido elaborado pela Direção Regional de Agricultura, tendo existido uma cessação processual e a Câmara assumiu e se a candidatura foi aprovada é porque cumpria com os requisitos.-----

---Continuando, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou o facto de entre os proprietários a serem expropriados, encontrar-se o Estado Português, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu tratar-se de uma situação que adveio de uma penhora e mediante parecer do Departamento Jurídico esta via seria a mais eficaz.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Os vereadores da Confiança viabilizam esta proposta de expropriação, optando pela abstenção por dois motivos merecedores de reservas. O primeiro porque este era um dos acessos que a Confiança tentou construir no mandato anterior, tendo sido criados vários obstáculos pelo Governo Regional, nomeadamente no que diz respeito ao acesso ao financiamento PRODERAM, alegadamente por falta de cumprimento dos critérios. O atual executivo não explicou de que forma é que contornou esse impedimento, indiciando que estamos na presença da confirmação do bloqueio

político que o PSD, no Governo Regional, fez à construção deste acesso no passado recente. Em segundo lugar porque julgamos que, nas quatro parcelas de terreno a expropriar entre as quais uma pertencente ao Estado Português, deve ser privilegiada a negociação dos terrenos com os respetivos proprietários por ser um processo mais célere e menos conflituoso”.-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, deu por encerrada a reunião às onze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão da Administração Geral, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

-----  
-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 597/2024, publicada nos locais de estilo.